



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional

LEI Nº 549 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977.

ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO FINANCEIRO DE 1978 A 1980.

BENEDITO DOMINGOS GAMA, Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O orçamento plurianual de Investimentos para o triênio 1978/1980, discriminado pelos anexos integrantes da presente Lei, estima os recursos e fixa os dispendios em R\$ 12.210.000,00 (Doze milhões, duzentos e dez mil cruzeiros), em perfeito equilíbrio.

Art. 2º - Constatarão dos orçamentos Anuais dotações correspondentes aos programas estabelecidos nesta Lei, que será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe a programação para mais um exercício, de modo a assegurar-lhe a projeção contínua dos triênios.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As projeções poderão ser alteradas anualmente, de acordo com os Orçamentos e com as variações necessárias ao equilíbrio orçamentário.

ART. 3º - Para cumprimento dos programas estabelecidos, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito;
- II - Realizar convênios;
- III - Contratar pessoal especializado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor a primeiro de Janeiro de 1978, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1977.

BENEDITO DOMINGOS GAMA

Prefeito Municipal.